GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução de Serviço nº 434/2017, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.417/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação sob regime de execução indireta por empreitada por preços unitários, do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 24 de novembro de 2017
Horário: às 9:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG : 925046
Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de infraestrutura de sinalização digital, com fornecimento de monitores profissionais de largo formato, suportes, instalação e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF);

3.3.1.1 - Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF);

3.3.2 - Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresárias, conforme subitem 6.2.1.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital, em razão da contratação em questão não possuir dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão – TCU – Plenário 1.453/2009);

3.3.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4 - O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.6 - É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

3.3.6.1 - Contrato de serviço terceirizado;

3.3.6.2 - Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

3.3.6.3 - Convênios e os instrumentos equivalentes.

a - Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às

relações homoafetivas.

3.3.7 - As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2 - Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (Comprasnet), devendo conter a descrição detalhada do objeto, o preço proposto, **informando o valor unitário e total,** já considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, dos seguintes campos.

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 - O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os interessados poderão realizar visita técnica às instalações do METRÔ-DF, conforme item 6.7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de modo a obter para si e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 - A não desclassificação da PROPOSTA não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido para abertura da sessão e as regras presentes no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 - O sistema Comprasnet calculará automaticamente as propostas e lances quanto ao diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao METRÔ-DF.

5.11 - O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.12 - No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à **Substituição Tributária para as operações subsequentes** ou quando não o informar, o valor a ser contratado será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

5.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.15 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.3 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.3.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 - A licitante deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

6.5 - A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, estar conforme o Anexo V deste edital e:

6.5.1 - Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

6.5.2 - Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.3 - Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

6.5.3.1 - Poderá ser encaminhado também, manuais/descritivos técnicos, folders ou qualquer outra documentação complementar de forma a facilitar a análise quanto à compatibilidade do produto proposto com o que foi demandado.

6.5.4 - Conter o prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.5.4.1 - Conter o prazo para instalação da solução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5.5 - Conter a indicação da marca e modelo, quando for o caso, para o produto cotado;

6.5.6 - Conter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partida do recebimento definitivo da solução;

6.5.7 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **observando o que dispõe o subitem 16.1 deste edital**;

6.6 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

6.7 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.8 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

6.8.1 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.8.2 - Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

6.8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.9 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **compras.metrodf@gmail.com**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 - Para a proposta de preço global, classificada em primeiro lugar (menor preço), caso essa contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao dos valores de referência, a LICITANTE poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após diligência.

6.12 - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

6.13 - Os demais preços unitários que já se encontrarem abaixo do valor estimado não poderão ser majorados.

6.14 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

7.1.2 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

7.1.3 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 - Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

7.1.5 - Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.4.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital,

sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1 - Habilitação jurídica:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.2.3 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.8 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.5.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.3.1 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.5.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.3.5 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente.

7.6 - Habilitação Técnica:

7.6.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido/implantado satisfatoriamente, sistema de sinalização digital compatível em características e complexidade com o objeto do Termo de Referência.

7.6.2 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.6.3 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.6.4 - Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

7.6.5 - A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de atestados originais ou cópias, legíveis, autenticadas.

7.6.6 - Atestado de Vistoria emitido pelo METRÔ-DF ou Declaração de Abstenção de Vistoria de que trata o item 6.7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.7 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão, **independente de inscrição no SICAF**.

7.8 - **Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital**.

7.9 - **A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital**.

7.10 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.11 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no CAPÍTULO 7 - juntamente com a proposta adequada ao valor arrematado deverão ser apresentados pelos licitantes em até **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser protocolados junto a este METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, nº 155 – Águas Claras – Brasília-DF, CEP 71.929-540 em vias originais ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o(s) original(is), ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento eletrônico e autorizado pelo pregoeiro.

8.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a homologação, será firmado contrato com a vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura.

11.1.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - Será vedada a subcontratação do objeto da presente licitação, conforme descrito no subitem 3.1.1.15 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

CAPÍTULO 12 - DA GARANTIA

12.1 - Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 2% (dois por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004);

12.1.2 - Seguro-Garantia; ou

12.1.3 - Fiança Bancária.

12.1.3.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, conforme Modelo constante do Anexo IV do edital, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.1.3.2 - Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

12.2.1 - Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.2.2 - Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

12.2.3 - Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

12.2.4 - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.3 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.4 - O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 12.1, deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

12.5 - A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

CAPÍTULO 13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Assessoria de Tratamento da Informação – ATI do Metrô-DF. A ela competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.2 - Será designado, por meio de Instrução de Serviço, um gestor para o contrato que acompanhara a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

14.4 - Será instituída uma Comissão responsável por receber o objeto:

14.4.1 - Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia posterior a comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão da entrega dos equipamentos e/ou conclusão da Ordem de Serviço;

14.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela CONTRATANTE.

14.5 - O recebimento definitivo, relativo à entrega do objeto, realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, desde que atendidas as solicitações da Comissão de Recebimento do CONTRATANTE.

14.6 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

14.7 - O objeto deverá ser entregue e os serviços prestados na sede do METRÔ-DF, nos locais indicados no item 2.2.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, entre 00:00 e 5:00.

14.7.1 - Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a

reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

14.8 - O METRÔ-DF não receberá, em hipótese alguma, nem mesmo como recebimento provisório, lotes "parciais" ou incompletos. A entrega de cada lote deverá ser completa para que seja aceita pelo METRÔ-DF.

CAPÍTULO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante, além daquelas estabelecidas no item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas estabelecidas no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:

15.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

16.1.1 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

16.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

16.3 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

16.4 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do objeto, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

16.5 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

16.5.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

16.5.2 - Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

16.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

16.6 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme

dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

16.7 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.8 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 17 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2017 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 135.

CAPÍTULO 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Apresentar documentação falsa;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 - Não mantiver a proposta;

18.1.6 - Cometer fraude fiscal;

18.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 - Suspensão;

18.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

18.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

18.5.1 - Advertência;

18.5.2 - Multa;

18.5.3 - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

18.5.3.1 - Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

18.5.3.2 - Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.6 - As sanções previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.3 e 18.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.5.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido.

18.7.1 - Pela Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

18.7.2 - Pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.8 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

18.8.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas

obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.8.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

18.8.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 18.8.1 e 18.8.2;

18.8.4 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

18.8.5 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.8.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

18.8.6.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

18.8.6.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

18.8.6.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.8.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.8.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.8.9 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.8.9.1 - O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.8.9.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 18.6 e observado o princípio da proporcionalidade.

18.8.11 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.8.2.

18.8.12 - A sanção pecuniária prevista no subitem 18.8.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

18.9 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

18.9.1 - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Administração – DAD, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

18.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

18.9.4.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.9.4.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.9.4.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 18.8 e não efetuar o pagamento.

18.9.5 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

18.9.5.1 - A Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

18.9.5.2 - O ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução

contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.9.6 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.9.6.1 - Se aplicada pela Diretoria de Administração – DAD, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

18.9.6.2 - Se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

18.9.7 - O prazo previsto no subitem 18.9.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

18.10 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

18.10.1 - A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

18.10.2 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.11 - As sanções previstas nos subitens 18.9 e 18.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

18.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.11.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.12.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.12.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.12.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

18.12.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

18.12.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

18.12.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada;

18.12.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.12.4 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

18.12.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 18.7 e 18.8, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

18.13.1 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

18.14 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste Capítulo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.15 - As sanções previstas nos subitens 18.7, 18.8 e 18.9 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

18.16 - Os prazos referidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.17 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.metrodf@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

19.3 - As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

19.3.1 - Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

19.3.2 - Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

19.3.3 - Fundamentação do Pedido;

19.3.4 - Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

19.3.5 - Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

19.3.6 - Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

19.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

19.4.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4.2 - Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

19.4.3 - Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

20.10 - Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

20.11 - O valor total da presente licitação está estimado em R$ 592.913,06 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e treze reais e seis centavos).

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2 - ANEXO II – Minuta de Contrato;

20.12.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração;

20.12.4 - ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança;

20.12.5 - ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço.

20.13 - Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

20.14 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2017.

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de videowall para o sistema de sinalização das estações 2017

Termo de Referência

Versão 1.2

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 5
1.3. EXPECTATIVAS E RESULTADOS 5
1.4. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI 6
1.5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E PREÇO 7

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI 7

2.1. BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO 7
2.2. AMBIENTE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10

3. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 11

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 12

4. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO 14

4.1. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 14
4.2. PAPÉIS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 15
4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS 19
4.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO 19

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 20

5.1. INICIAÇÃO CONTRATUAL 20
5.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 20
5.3. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS 21
5.4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5.5. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA 22

6. TERMOS ADMINISTRATIVOS 22

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO 22
6.2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 23
6.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 23
6.4. FORMA DE PAGAMENTO 24
6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 24
6.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
6.7. VISTORIA PRÉVIA 25
6.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 27

8. ASSINATURAS 28

8.1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA 28
8.2. INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS 29

8.3. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA 30
ANEXO I-A - MODELO DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 32
ANEXO I-B - TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO 33
ANEXO I-C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. 34
ANEXO I-D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO. 35
ANEXO I-E - MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO. 36
ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA 37
ANEXO I-G - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO 38

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Aquisição de Solução de Infraestrutura de Sinalização Digital, com fornecimento de monitores profissionais de largo formato, suportes, instalação e garantia on-site de 36 meses, visando instalação nas estações do METRO-DF.

1.1.2. A tabela abaixo detalha o objeto desta contratação.

ITEM	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	1.1	SOLUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	52
2	2.1	SUPORTE DE TETO PARA VIDEOWALL	UNIDADE	26
3	INSTALAÇÃO			
	3.1	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6	UNIDADE	9
	3.2	PATCH CORD	UNIDADE	52
	3.3	CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 CERTIFICADO	METRO	4.160

Tabela 1–Objeto da Contratação

1.1.3. Justificativa para o não parcelamento da Contratação

1.1.3.1. O objeto da contratação foi dividido em 3 (três) itens de um único grupo.

1.1.3.2. Os itens do grupo não poderão ser parcelados por:

1.1.3.2.1. Sustar a possibilidade de não atrair licitantes para algum dos subitens em face das variações de quantidades.

1.1.3.2.2. Evitar que vários licitantes tenham interesse em um determinado subitem e para os demais não haja competitividade.

1.1.3.2.3. Evitar que algum subitem não seja adjudicado, prejudicando a execução do projeto como um todo;

1.1.3.2.4. Ademais, espera-se com isso a redução de riscos que causem prejuízo ao conjunto.

1.1.3.3. Conforme estabelece o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência foi dividido em tantas parcelas quantas se comprovaram tecnicamente viáveis, ou seja, em lotes/itens compostos por subitens que possuem a mesma natureza e com alto grau de interdependência, garantindo, dessa forma, o perfeito funcionamento do objeto.

1.1.3.4. Dessa forma, espera-se que o gerenciamento centralizado dos contratos de mesma natureza evite a multiplicidade de contratos resultando em prejuízo para a segurança e para a celeridade da contratação.

1.1.3.5. Segundo o Acórdão 2796/2013-Plenário do Tribunal de contas da união: “É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Acrescentou que "a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor"(Acórdão 2796/2013-Plenário).

1.2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Com o desenvolvimento do Sistema de Sinalização Online, programa que permite a disponibilização dos horários da chegada dos trens nas estações, a Companhia Metropolitana do Distrito Federal adquiriu, no ano passado, através do processo 097.000.266/2016, 28 soluções de sinalização para atender 15 estações: Águas Claras, Arniqueiras, Central, Praça do Relógio, Ceilândia Centro, Ceilândia Sul, Terminal Ceilândia, Furnas, Concessionárias, Terminal Samambaia, 114 Sul, Shopping, Metropolitana, Guará e Galeria.

1.2.2. Para conclusão do projeto nas demais estações do METRÔ-DF, a empresa necessitará realizar a contratação de empresa para o fornecimento de mais 26 soluções de sinalização compostas de: 52 monitores do tipo Videowall, 26 suportes de sustentação e a instalação.

1.2.3. No processo de contratação 097.000.266/2016 foram adquiridas 28 soluções de sinalização composta de 56 monitores, 28 suportes metálicos e 56 licenças do software de gestão de conteúdo SuperSing, do fabricante LG. A fim de manter a padronização e manutenibilidade das soluções de sinalização, será necessário a aquisição de monitores compatíveis com a referida solução de software. Tal exigência está amparada em SUMULA DO TCU – 270/2012. A saber:

1.2.4. “SÚMULA TCU - Nº 270/2012 - Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação. ”

1.2.5. Cabe destaque que a exigência de padronização do software de gestão SuperSign W, da fabricante LG, não a afasta a Licitação, nem tão pouco inviabiliza a competição. A LG possui mais de 100 (cem) representantes em todo Brasil.

1.2.6. A segunda fase do projeto irá contemplar as estações da segunda etapa: 102,108,112, ASA SUL, FEIRA, GUARIROBA, CEILANDIA NORTE, TAGUATINGA SUL, SAMAMBAIA SUL.

1.3. **EXPECTATIVAS E RESULTADOS**

1.3.1. Disponibilizar monitores profissionais desenvolvidos especificamente para sinalização digital, que permitem a utilização de modo ininterrupto - 24 horas por dia e 7 dias por semana - inclusive com imagens estáticas;

1.3.2. Melhorar a comunicação com os usuários do METRÔ-DF

1.3.3. Monitores que não refletem luz e, portanto, permitem exposição clara e definida mesmo em lugares públicos com ambientes luminosos;

1.3.4. Controle e gerenciamento remoto através da rede corporativa, incluindo a detecção de problemas em tempo real;

1.3.5. Design padronizado e com bordas finas, o que possibilita montagem de instalações do tipo videowall, caso necessário;

1.3.6. Menor custo total de aquisição, pela maior vida útil com relação aos aparelhos de televisão;

1.4. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI

1.4.1. A presente contratação trata-se de serviço comum, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.520/02, visto que os diversos modelos que auxiliam a disciplina de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação fornecem elementos padronizados de desempenho e qualidade, amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos serviços de desenvolvimento de software.

1.4.2. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns e continuados, adota-se a modalidade Pregão conforme Art. 26, Parágrafo único da IN 04/2014.

1.4.3. PREVISÃO NO PDTI

1.4.3.1. Esse instrumento guarda observância ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

PDTI		
Objetivo Estratégico	**Necessidade**	**Ação**
INFRA-7 - Modernização de toda infraestrutura de rede lógica do METRÔ-DF.	Disponibilizar painéis de sinalização do horário da chegada dos Trens nas Estações. Sinalização Online.	A4 – Aquisições de Painéis de VideoWall para disponibilização do sistema de sinalização dos Trens.

1.4.3.2. Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do METRO-DF.

1.5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E PREÇO

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
ITEM 1 - VIDEOWALL						
1		MONITOR VIDEOWALL	Un	52	9.970,00	R$ 518.440,00
TOTAL ITEM 1						**R$ 518.440,00**
ITEM 2 – SUPORTE DE TETO						
2		SUPORTE DE TETO PADRÃO VESA PARA MONTAGEM DE CONJUNTO COM 02 (DOIS) MONITORES PROFISSIONAIS DE LARGO FORMATO	Un	26	2.180,00	**R$ 56.680,00**
TOTAL ITEM 2						**R$ 56.680,00**
ITEM 3 - INSTALAÇÃO						
3		PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6	Un	9	R$192,02	R$1.728,18
		PATCH CORD	Un	52	R$9,74	R$506,48
		CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6 CERTIFICADO	m	4.160	R$3,74	R$15.558,40
TOTAL ITEM 3						**R$ 17.793,06**
TOTAL GERAL						**R$ 592.913,06**

Tabela 2 – Estimativa de Demanda

1.5.1. A tabela acima apresenta a descrição completa da solução.

1.5.2. Assim, o valor máximo estimado para esta contratação foi fixado em R$ 592.913,06 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e treze reais e seis centavos).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

2.1.1. VIDEOWALL

2.1.1.1. Tela com tamanho diagonal entre 48" (quarenta e oito polegadas) e 50” (cinquenta polegadas) no formato “wide-screen” 16:9, com tecnologia backlight de LED;

2.1.1.2. Funcionamento ininterrupto 24/7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);

2.1.1.3. Resolução Full HD 1920x1080 pontos, com suporte a resoluções intermediárias;

2.1.1.4. Conectividade com microcomputador padrão PC, no padrão DVI-D, com total compatibilidade com Windows Vista/7/8;

2.1.1.5. Entrada de vídeo do tipo HDMI;

2.1.1.6. Taxa de brilho de, no mínimo, 450 cd/m2;

2.1.1.7. Taxa de contraste estática de, no mínimo, 1000:1;

2.1.1.8. Conectividade RJ-45, para controle através da rede corporativa das seguintes das funcionalidades: liga/desliga, contraste/brilho, verificação da temperatura;

2.1.1.9. Funcionamento nos modos horizontal e vertical (função pivotagem);

2.1.1.10. Sensor de temperatura;

2.1.1.11. Compatibilidade com suportes padrão VESA;

2.1.1.12. Bordas quadradas e padronizadas, com tamanho máximo de 20 milímetros em cada lado;

2.1.1.13. Alimentação elétrica 110/220 volts automática.

2.1.1.14. Processador de mídia (media player) interno, com as seguintes características mínimas:

2.1.1.14.1. Capacidade para executar o conteúdo multimídia provindo do gerenciador (servidor) da solução ofertada;

2.1.1.14.2. Processador Dual Core ou superior;

2.1.1.14.3. Interface Ethernet, com conector RJ-45;

2.1.1.14.4. Interface wireless embarcada padrão 802.11 b/g/n; que permita compartilhamento da conexão com outros dispositivos,

2.1.1.14.5. Conectividade local USB 3.0 e SD-Card, devendo ser capaz de funcionar fora da rede local, com conteúdo carregado a partir da conexão USB ou SD-Card.

2.1.1.15. A Solução deverá possuir o software Supersign W, da fabricante LG, bem como as licenças necessárias para gerenciamento total de todas as telas de videowall e para distribuição do conteúdo, além das licenças e softwares adicionais que forem necessários para a criação, agendamento e gestão do conteúdo multimídia (fotos, vídeos, música, documentos e apresentações);

2.1.1.15.1. Visando a economicidade e a eficiência na gestão pública e considerando que o METRÔ-DF já possui um conjunto de 52 telas da LG, com gerenciamento feito pelo software SuperSign W, a manutenção desse padrão gerará economia aos cofres públicos, uma vez que dispensará treinamento do corpo técnico e o serviço de reinstalação de software nos servidores e monitores de videowall já em operação.

2.1.2. **SUPORTE**

2.1.2.1. Suporte padrão VESA, para instalação do conjunto composto por 02 (dois) monitores individuais em teto ou parede (formato bandeira), ou treliça metálica, compatível com os monitores profissionais de largo formato ofertados;

2.1.2.2. Deve permitir a instalação de 02 (dois) monitores profissionais voltados de costas um para o outro, com ajustes de inclinação entre 15° (quinze graus) e 18° (dezoito graus);

2.1.2.3. Deve permitir fácil instalação e manutenção;

2.1.2.4. Deve vir acompanhado de todos os acessórios para permitir a montagem e instalação dos monitores;

2.1.2.5. Deve possibilitar a passagem interna dos cabos de energia elétrica e lógica;

2.1.2.6. Deve permitir ajuste de altura da instalação a partir do teto, ficando a cargo da Contratada a confecção de extensores adequados para cada caso de até 3 metro

2.1.2.7. Confecção em aço carbono, na cor preta.

2.1.3. **INSTALAÇÃO**

2.1.3.1. **Patch Panel**

2.1.3.1.1. Capacidade para 24 portas RJ45 para cabeamento UTP Cat6;

2.1.3.1.2. Ter 1U de altura e largura de 19”;

2.1.3.1.3. Ser confeccionado com materiais próprio para uso em ambiente interno;

2.1.3.1.4. Acompanhar organizador de cabos UTP/FTP tipo garra com largura de 19";

2.1.3.1.5. Fornecido com guia de cabos traseiro em material termoplástico UL V94- 0 (flamabilidade) de alto impacto com fixação individual dos cabos, não propagante a chama;

2.1.3.1.6. Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação em acrílico para proteção e guia traseiro perfurado, com possibilidade de fixação individual dos cabos;

2.1.3.1.7. Ser fornecido com instrução de montagem em língua portuguesa e com todos os acessórios de fixação de cabos (velcro e cintas plásticas);

2.1.3.1.8. Ser fornecido com ícones azuis e vermelhos para identificação das portas;

2.1.3.1.9. Ser fornecido com etiquetas para identificação dos pontos;

2.1.3.1.10. Contato IDC em ângulo de 45º para melhoria da performance elétrica (garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet);

2.1.3.2. **Patch Cord UTP CAT6 (1,5 m)**

2.1.3.3. **Cabo UTP Cat6, certificado conforme a norma EIA/TIA-568-C.2**

2.1.3.3.1. É de responsabilidade da CONTRATA a instalação de novos pontos de rede com lançamento de cabos, além da instalação de acessórios/conectores, jumpers necessários a operacionalidade dos equipamentos.

2.1.3.3.2. Os materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes. A inobservância destas normas implicará na recusa dos serviços realizados e qualquer retrabalho para adequação às normas, não acarretará ônus à CONTRATANTE.

2.1.3.3.3. Serviço de certificação dos pontos de rede

2.1.3.3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a certificação dos novos pontos de rede instalados, conforme a norma EIA/TIA-568-C.2, emitindo relatório de certificação com o resultado dos testes para cada novo ponto de rede, incluindo esta informação na documentação técnica da rede.

2.1.3.3.4. Identificação dos cabos e pontos de rede

2.1.3.3.4.1. Os cabos e pontos de rede devem ter identificação, de acordo com a norma TIA/EIA 606A, nos seguintes locais:

2.1.3.3.4.1.1. Junto às caixas de tomadas dos pontos de rede;

2.1.3.3.4.1.2. Na porta do Patch Panel.

2.1.3.3.4.2. A identificação dos cabos e pontos deve ser tal que permita a rápida interpretação do local e gabinete onde se encontra o ponto de rede.

2.1.3.3.5. Condições a serem observadas para o fornecimento de cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) Cat6:

2.1.3.3.5.1. Condutores de cobre rígido, bitola 24AWG, 4 pares, com isolação em polietileno de alta densidade e separador interno para estabilização da posição dos pares (crossfiller);

2.1.3.3.5.2. Capa externa em PVC não propagante à chama;

2.1.3.3.5.3. Deve atender integralmente aos requisitos elétricos da norma EIA/TIA 568-C.2 para categoria 6, nos parâmetros de atenuação NEXT, PS NEXT, ACR, PS ACR, ELFEXT, PS ELFEXT e perda de retorno, atraso de propagação e variação do atraso de propagação;

2.1.3.3.5.4. Deve possibilitar taxas de transmissão de até 1Gbps;

2.1.3.3.5.5. Na capa do cabo deve estar estampada a marcação sequencial em sistema métrico;

2.1.3.3.5.6. Diâmetro externo nominal máximo de 6,5 mm;

2.1.3.3.5.7. Testado eletronicamente após a fabricação, em todos os parâmetros elétricos previstos na TIA/EIA 568-C.2;

2.1.3.3.5.8. As conectorizações deverão ser executadas com conectores RJ-45 (Macho) Cat6 (norma 568-C.2).

2.1.4. A instalação consiste em instalar o patch panel no rack da sala técnica da estação, ligação dos patchcords no switch, conforme orientação da ATI, efetuar a passagem do cabeamento estruturado da sala técnica até o local de instalação do painel, conforme ANEXO II do termo de referência. Além da fixação do suporte e videowall no local indicado.

2.1.4.1. O acabamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4.1.1. A fiação não deve ficar aparente.

2.2. **AMBIENTE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.2.1. Local de Prestação dos Serviços

2.2.1.1. O objeto do contrato será executado nas instalações do CONTRATANTE.

2.2.1.2. A tabela abaixo relaciona os endereços do CONTRATANTE para execução dos serviços com seus respectivos quantitativos, podendo o CONTRATANTE remanejar os quantitativos dos locais:

LOCALIDADE	QTDE VIDEOWALL	QTDE SUPORTE	QTDE PATCH PANEL	QTDE PATCH CORD	METROS DE CABO UTP CAT6
102 SUL	8	4	1	8	640
108 SUL	8	4	1	8	640
112 SUL	8	4	1	8	640
ASA SUL (E10)	8	4	1	8	640
ESTAÇÃO FEIRA	4	2	1	4	320
GUARIROBA	4	2	1	4	320
CEILÂNDIA NORTE (E26)	4	2	1	4	320
TAGUATINGA SUL (E30)	4	2	1	4	320

SAMAMBAIA SUL	4	2	1	4	320
TOTAL	**52**	**26**	**9**	**52**	**4160**

2.2.1.3. A metragem de cabeamento estruturado mensurada acima é apenas uma estimativa, com isso, o pagamento será feito com base na quantidade de metros efetivamente usada, de acordo com a verificação do fiscal do contrato que acompanhará a execução.

2.2.2. Horário de Prestação dos Serviços

2.2.2.1. Os serviços prestados nas instalações do CONTRATANTE serão executados entre 00:00 e 05:00.

2.2.2.2. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

3. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá:

3.1.1.1. Atender a todas as condições descritas neste instrumento e respectivo Contrato;

3.1.1.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado;

3.1.1.3. Entregar o Termo de Manutenção de Sigilo com a CONTRATANTE, que consta no Anexo I-A, para cada empregado envolvido na execução da Prestação dos Serviços, no momento da assinatura do contrato;

3.1.1.4. Prestar garantia aos equipamentos e suporte técnico;

3.1.1.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico compreendendo manutenção corretiva (defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo defeitos de hardware, software e problemas de configuração), manutenção preventiva (atualizar drivers e outros componentes de software que sejam disponibilizados pelo fabricante para os componentes do equipamento) e orientação sobre a utilização e configuração dos equipamentos;

3.1.1.6. A CONTRATADA deverá transferir a tecnologia com o objetivo de repassar aos profissionais do CONTRATANTE a arquitetura e as configurações realizadas para a instalação dos equipamentos e soluções adquiridos;

3.1.1.7. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme previsto no art. 3º inciso III do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

3.1.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.1.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará ao CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o recolhimento em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE;

3.1.1.10. Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em equipamentos de outros fornecedores, se o CONTRATANTE assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos a estes equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;

3.1.1.11. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste instrumento;

3.1.1.12. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pelo CONTRATANTE;

3.1.1.13. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e demais encargos que possam eventualmente prejudicar a entrega do objeto;

3.1.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto deste instrumento;

3.1.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, vedada a subcontratação;

3.1.1.16. Apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, a Nota Fiscal após a emissão do termo de recebimento definitivo para análise e atesto do setor competente do CONTRATANTE após os procedimentos internos;

3.1.2. Ademais, conforme a Instrução Normativa n° 4 MP/SLTI, o CONTRATADO deve:

3.1.2.1. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.1.2.2. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

3.1.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

3.1.2.4. Ceder, quando necessário, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

3.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.

3.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.2.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega dos equipamentos.

3.2.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a entrega da solução, testada e validada por técnico do CONTRATANTE.

3.2.5. Efetuar o pagamento devido, após a emissão do termo de recebimento definitivo pela área competente dentro da companhia.

3.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

3.2.7. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA.

3.2.8. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

3.2.9. Registrar e oficializar à CONTRATADA, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela CONTRATADA.

3.2.10. Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA, necessários à execução do objeto, bem como colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

3.2.11. Notificar a empresa fornecedora sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2.12. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

3.2.13. Toda e qualquer infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos fornecidos será de responsabilidade do CONTRATANTE, como tomadas elétricas, ativos e passivos de rede;

3.2.14. Ademais, conforme a Instrução Normativa n° 4 MP/SLTI, o CONTRATANTE deve:

3.2.14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 desta IN;

3.2.14.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

3.2.14.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

3.2.14.4. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

3.2.14.5. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

4.1. **PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE

4.1.1.1. Os produtos/serviços entregues devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.1.2. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço (OS), sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.

4.1.1.3. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;

4.1.2. GERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

4.1.3. Todos os serviços previstos no objeto desta contratação serão solicitados por meio de Ordens de Serviço.

4.1.4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

4.1.4.1. Prazo para Instalação da Solução

4.1.4.1.1. O prazo para instalação da solução será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.

4.1.4.1.2. A instalação da solução será dada como concluída de acordo com os passos elencados em todo o item 4.1, especialmente de 4.1.7.3 a 4.1.7.5.

4.1.4.2. Demais considerações sobre Prazos de Execução

4.1.4.2.1. Caso o prazo de execução proposto pela CONTRATADA não atenda às necessidades do CONTRATANTE, será agendada reunião de trabalho para definição de novos prazos.

4.1.4.2.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo, durante a execução da demanda, quando justificada e comprovada a necessidade em função de complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério do CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas da prorrogação do prazo apresentadas pela CONTRATADA.

4.1.4.2.2.1. A prorrogação do prazo deve ser solicitada até, no máximo, metade do prazo estipulado inicialmente para término da OS. As solicitações de prorrogações fora deste prazo serão rejeitadas pelo CONTRATANTE.

4.1.4.2.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo não justifica a suspensão do atendimento pela CONTRATADA e, durante o julgamento da solicitação pelo CONTRATANTE, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

4.1.4.3. O recebimento provisório consiste na verificação de conformidade dos equipamentos constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos volumes

entregues em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.1.4.4. O Termo de Recebimento Provisório (TRP), será emitido pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA, referente à conclusão da entrega dos equipamentos e/ou conclusão da OS.

4.1.4.4.1. Será entregue o Termo de Recebimento Provisório (TRP) a cada entrega de produto efetuada pela CONTRATADA, após confirmado a completude da entrega, isto é, se todos os produtos previstos na OS foram efetivamente entregues pela CONTRATADA.

4.1.4.5. O recebimento definitivo, relativo à entrega do objeto, realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do CONTRATANTE.

4.1.4.5.1. O Recebimento Definitivo consiste em teste da solução, inclusive os softwares que a compõe, verificação das licenças e conferência visual de todos os itens fornecidos, além da verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico do CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

4.1.4.5.2. A empresa CONTRATADA deverá enviar representante para acompanhar a conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.4.5.3. Será seguido o modelo de lista de verificação apresentado no anexo I-G. O modelo não contém todos os itens de verificação. Os itens que serão verificados estão expostos no item 2, Especificação Técnica da Solução. Também será verificada a de localização dos painéis no momento da instalação, conforme croquis presentes no processo, bem como o funcionamento do equipamento *in loco*.

4.1.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".docx", ".rtf", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.

4.1.6. A Solução, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE.

4.2. PAPÉIS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.2.1. Os papéis da CONTRATADA relacionados com a gestão da execução contratual estão descritos na tabela abaixo:

4.2.2. Todos os profissionais responsáveis pelos papéis relacionados na tabela acima deverão prestar os serviços nas instalações do CONTRATANTE sempre que houver demanda aberta pelo CONTRATANTE.

Papel	Definição	Responsabilidades
Preposto	A CONTRATADA deverá manter um Preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal, para tratar de todos os assuntos relacionados com o contrato, atuando à luz da MP-IN 04/2014 e suas revisões, e em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto no 2.271/97, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.	• Executar a gestão da execução do serviço objeto do contrato por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as Ordens de Serviço, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos especificados na Ordem de Serviço. • Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das Ordens de Serviço. • Participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Ordens de Serviços em execução, em ambiente de interesse do CONTRATANTE. • Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço. • Estar disponível em dias úteis, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e nos horários e locais das instalações dos equipamentos, inclusive em feriados e finais de semana, conforme a necessidade do CONTRATANTE. • Prestar seus serviços, estando fisicamente lotado nas dependências do CONTRATANTE.

4.2.2.1. A alocação dos profissionais no contrato estará vinculada ao volume e criticidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. Não havendo serviço, não haverá exigência presença, de forma exclusiva em horário integral, de profissionais da CONTRATADA.

4.2.3. As responsabilidades de cada papel poderão ser ajustadas ao longo da execução contratual.

4.2.4. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual

4.2.4.1. Os papéis do CONTRATANTE relacionados com a gestão da execução contratual estão descritos na tabela abaixo:

Papel	Definição	Responsabilidades
Fiscal Administrativo do Contrato	O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, é o servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	• Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório; • Atestar e encaminhar cópia do relatório mensal consolidado ao Preposto para conhecimento e emissão da nota de cobrança; • Verificação de aderência aos termos contratuais; • Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

Papel	Definição	Responsabilidades
Fiscal Requisitante do Contrato	O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, é o servidor representante da Área Requisitante da Solução do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.	• Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas; • Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; • Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.
Fiscal Técnico do Contrato	Os Fiscais Técnicos do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, serão os servidores representantes da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsáveis por fiscalizar tecnicamente o contrato.	• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço; • Confecção do Termo de Recebimento Definitivo; • Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.
Gestor do Contrato	O Gestor do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, é o servidor do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.	• Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA; • Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente como o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas; • Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da COTRATADA; • Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual; • Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica; • Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE; • Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas, podendo no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: repriorizar, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.

4.2.4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de incluir novos papéis e de incluir ou redistribuir responsabilidades da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, incluindo o quantitativo desses papéis para o contrato ou demanda específica.

4.2.5. Ponto de Controle

1.1.1. Com objetivo de acompanhar a execução dos serviços, serão realizadas reuniões de Ponto de Controle entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, nas dependências dessa.

4.2.6. Homologação e Controle de Qualidade

4.2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da qualidade de produtos e artefatos antes da entrega para o CONTRATANTE. O CONTRATANTE também realizará a sua verificação da qualidade e conformidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela CONTRATADA.

4.2.6.2. A equipe de controle de qualidade da CONTRATADA deve ser distinta daquela responsável pelo serviço executado e o custo de avaliação deve estar embutido no custo do contrato, não cabendo remuneração adicional.

4.2.6.3. O controle de qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE ou por um representante por ele designado.

4.2.6.4. O resultado da aferição da qualidade da execução da Ordem de Serviço, quando em descordo com o especificado neste Termo de Referência, implicará na aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço.

4.2.6.5. Dependendo do número e criticidade dos erros, o CONTRATANTE poderá recusar a entrega sem análise exaustiva dos artefatos entregues, cabendo à CONTRATADA reavaliar toda a entrega e não somente os erros apontados.

4.2.6.6. O prazo de correção não se configura como prorrogação de prazo da OS, sem prejuízo do cálculo de não conformidades do NMSE.

4.2.6.7. O tempo consumido com a correção de produtos rejeitados deve compor o tempo total de execução dos serviços para fins de aferição do prazo de execução da OS. O tempo consumido nas avaliações das entregas pelo CONTRATANTE não deverá ser computado para fins de aferição do NMSE.

4.2.7. Considerações Adicionais sobre o Modelo de Execução dos Serviços

4.2.7.1. O CONTRATANTE emitirá relatório de não conformidade de entrega caso seja detectado não conformidade em qualquer entrega da OS.

4.2.7.2. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado pelo CONTRATANTE deverá ser refeito, não eximindo a empresa CONTRATADA das penalidades e de outras sanções previstas nesse instrumento.

4.2.7.3. A Ordem de Serviço será a unidade para efeito de entrega dos produtos, aceite e pagamento, de acordo com as etapas executadas pela CONTRATADA, ajustada previamente pelo NMSE – Nível Mínimo de Serviço Exigido.

4.2.7.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o fluxo de execução dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATADA caso tal ato venha a ocorrer. A CONTRATADA deve adaptar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

4.3. **GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.3.1. A solução terá garantia de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.3.2. Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha na solução deverá ser reparado sem ônus para o CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos da solução.

4.3.3. Durante o período de garantia, todas as despesas com a equipe necessária para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

4.3.4. A não resolução dos defeitos nos prazos estabelecidos neste instrumento ensejará aplicação de sanções.

4.3.5. Não há previsão quanto ao volume e tipos de Ordens de Serviço ao longo dos meses, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

4.3.6. 1.1.1. Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

4.3.7. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

4.3.8. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

4.3.9. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

4.3.10. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

4.3.11. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante.

4.3.12. Substituição Completa do Equipamento:

4.3.13. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

4.4. **PLANO DE COMUNICAÇÃO**

4.4.1. Serão adotados os seguintes mecanismos de comunicação:

4.4.1.1. E-mail;

4.4.1.2. Carta (Ofício);

4.4.2. As comunicações formais serão sempre encaminhadas ao Preposto da CONTRATADA.

4.4.3. Para o serviço de suporte técnico, por *default*, a comunicação ocorrerá por intermédio de sistema web que deverá provido pela CONTRATADA. No entanto, a comunicação (atendimento) também poderá ocorrer por telefone ou e-mail que serão formalizados na iniciação contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. **INICIAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. Apresentação de Profissionais da CONTRATADA

5.1.1.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissional para atuar como Preposto.

5.1.2. Reunião Inicial

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial no METRO-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com objetivo de conhecer a estrutura das estações e absorver o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

5.1.2.2. Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o Gestor de contrato do CONTRATANTE.

5.1.2.3. A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

5.1.2.3.1. Apresentação dos participantes;

5.1.2.3.2. Apresentação do Plano de Inserção por parte do CONTRATANTE;

5.1.2.3.3. Elaboração conjunta de um cronograma de instalação dos equipamentos nas estações;

5.1.2.3.4. Realizar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

5.1.2.4. Como resultado da reunião inicial a CONTRATADA deverá elaborar uma ata que deverá ser encaminhada, analisada e aprovada por todos os participantes.

5.2. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.2.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada uma comissão de funcionários do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2. A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual do CONTRATANTE de acordo com a SLTI/MP IN nº 04/2014, especialmente designados, cumprindo-lhes:

5.2.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

5.2.2.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

5.2.2.3. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, fazer cumprir os prazos para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos/artefatos em desconformidade com o solicitado, de acordo com o estabelecido nesta contratação;

5.2.2.4. Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados.

5.2.3. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência dos servidores designados pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

5.2.4. Os funcionários designados deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

5.2.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da contratação, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

5.2.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

5.3.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.3.2. O CONTRATANTE também poderá, a qualquer momento, durante a execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar o desenvolvimento do serviço prestado.

5.4. **ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

5.4.1. O CONTRATANTE, assim como toda organização, necessita definir uma Estratégia de Independência de fornecedor. Neste contexto, com objetivo de adequar–se às políticas públicas do Governo Distrital, passou a exigir a elaboração de uma Estratégia de Independência em suas contratações, fundamentada na Instrução Normativa nº 4, de 2014, do MPOG.

5.4.2. A CONTRATADA deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato com o objetivo de garantir ao CONTRATANTE a continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato.

5.4.3. A contratação da solução deverá incluir serviços de treinamento para capacitar os funcionários do CONTRATANTE designados para operar e manter a solução em perfeito funcionamento.

6. TERMOS ADMINISTRATIVOS

6.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO**

6.1.1. Poderão participar do certame os licitantes que:

6.1.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

6.1.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.1.1.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

6.1.1.3.1. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.1.1.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

6.1.2. Atestados de capacidade técnica:

6.1.2.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:

6.1.2.1.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre ter a Licitante fornecido sistema de sinalização digital - composto por, no mínimo, monitores profissionais de largo formato, media-players, software de gerenciamento e suportes especiais – com características similares ao objeto desse Termo de Referência e que atendeu satisfatoriamente.

6.1.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.1.2.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.1.2.4. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

6.1.2.5. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do certificado.

6.1.2.6. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

6.1.2.7. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.2.7.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

6.1.2.7.2. Razão Social do CONTRATADO;

6.1.2.7.3. Número e vigência do contrato;

6.1.2.7.4. Objeto do contrato;

6.1.2.7.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

6.1.2.7.6. Local e Data de Emissão;

6.1.2.7.7. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

6.1.2.7.8. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

6.1.2.7.9. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

6.2. **CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao Licitante **não será admitida** neste certame a participação de empresas que:

6.2.1.1. Que estejam reunidas em consórcio à luz do Art. 33 da Lei 8.666/93, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão – TCU – Plenário 1.453/2009);

6.2.1.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

6.2.2. A adjudicação do certame será pelo menor preço global. Os valores unitários dos itens e o valor total do lote somente serão aceitos se forem menores ou iguais ao valor estimado pela Administração.

6.3. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.3.1. Será formalizado instrumento contratual com vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo estendido se justifica em razão da instalação depender da convivência com as atividades constantes na Programação Semanal de Acesso, coordenada pelo Centro de Controle Operacional, dentro da janela diária, fora do horário operacional do METRÔ-DF.

6.3.1.1. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

6.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.4.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

6.4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Recebimento Definitivo, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.4.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de Ordem Bancária, devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

6.4.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta, mesmo que sejam empresas consideradas pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

6.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.5.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

6.5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.5.1.2. Seguro-garantia;

6.5.1.3. Fiança bancária

6.5.2. A garantia contratual deverá cobrir todo o período de vigência e de execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda as seguintes condições.

6.5.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília S/A – BRB em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante;

6.5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato;

6.5.2.3. Apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato;

6.5.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada ao aceite do Contrato.

6.6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.6.1. As licitantes e/ou contratada(s) que não cumprir(em) integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores, bem como das infrações e sanções administrativas previstas no Edital.

6.6.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

6.7. **VISTORIA PRÉVIA**

6.7.1. As licitantes poderão vistoriar previamente as instalações da sede METRO-DF, objetivando conhecer as características físicas e operacionais do ambiente da solução;

6.7.2. Caso a proponente opte por não realizar a vistoria, ainda assim, deverá apresentar a Declaração Abstenção de Vistoria (conforme modelo constante no anexo I-F), afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que acarretem imprevistos ou gere inconsistências na apresentação da proposta ou nas características e/ou condições requeridas no objeto.

6.7.3. A vistoria deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, através de visita previamente agendada junto à Chefia de Tratamento da Informação - ATI, por meio do telefone (61) 3353-7135 ou 3353-7234.

6.7.4. O Termo de Vistoria será emitido pelo METRO-DF, quando da visita por parte das licitantes.

6.7.5. As Licitantes deverão encaminhar a Declaração de Abstenção de Vistoria ou Termo de Vistoria, devidamente assinado, juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

6.8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.8.1. O recurso para cobrir a referida despesa, referente aos quantitativos do Metrô - DF, está contemplado nos Programas de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Fonte 135, Natureza 44.90.52.35.

6.8.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			2017	Total
			2º semestre	
Solução de Sinalização Digital		Físico	52	52
		Financeiro	R$ 518.440,00	R$ 518.440,00
Suporte		Físico	26	26
		Financeiro	56.680,00	56.680,00
Instalação	Patch panel 24 portas cat6	Físico	9	9
		Financeiro	R$ 1.728,18	R$ 1.728,18
	Patch cord	Físico	52	52
		Financeiro	R$ 506,48	R$ 506,48
	Cabeamento estruturado cat 6 certificado	Físico	4.160	4.160
		Financeiro	R$ 15.558,40	R$ 15.558,40
Total		Financeiro	R$ 592.913,06	R$ 592.913,06

8. ASSINATURAS

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Brasília-DF, de 2017.

Matheus Teixeira de Oliveira

Integrante Técnico

8.1. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF, de 2017.

DANILO BARBOSA DE MELLO

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

8.2. **INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS**

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

Brasília-DF, de 2017.

Alessandra Navarrete Brisolara da Silva

Integrante Administrativo Titular

8.3. **INTEGRANTES REQUISITANTES**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

Brasília-DF, de 2017.

DANILO BARBOSA DE MELLO

Integrante Requisitante Titular

Aprovo o Termo de Referência:

MARCELO DOURADO

Diretor-presidente

ANEXO I

ANEXO I-A - MODELO DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o(a) [órgão ou entidade], declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo (a) [órgão ou entidade] e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
<Nome >	*<Nome >*
Matrícula :*<M a t r. >*	*<Qualificação >*

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA2**
_____	_____
<Nome >	*<Nome >*
<Qualificação >	*<Qualificação >*

ANEXO I-B - TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADO:	
CONTRATANTE:	

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de *<motivo>*.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- *<inserir pendências, se houverem>*

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO	
CONTRATANTE **Gestor do Contrato**	**CONTRATADO** **Preposto**
_____ *<Nome>* Matr.:	_____ *<Nome>* Matr.:

ANEXO I-C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

IDENTIFICAÇÃO					
CONTRATO:		**N° DA OS / OFB:**		**ITEM:**	
OBJETO:					
GESTOR DO CONTRATO:					
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "h" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
_____ ***<Nome>*** **Mat.:**	_____ ***<Nome>*** **Mat.:**

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO I-D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Nº da OS		**Data de Emissão:**	
CÓDIGO DE FABRICAÇÃO			
Nº DE PATRIMÔNIO			
LOCAL			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
OBJETO E ESCOPO			
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____ ***<Nome>*** **Mat.:**	_____ ***<Nome>*** **Mat.:**

ANEXO I-E - MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.

Data e Hora de Emissão:		**Data e Hora de Encerramento:**	
Nº DO REGISTRO			
SOLICITANTE			
RESPONSÁVEL			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA			
DADOS DO EQUIPAMENTO			
HISTÓRICO DE ATENDIMENTO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____ ***<Nome>*** **Mat.:**	_____ ***<Nome>*** **Mat.:**

ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017- METRO-DF

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o no _____, estabelecida no(a)_____,na cidade de _____, estado_____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº_____, declaro possuir pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto requer, não poderei alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

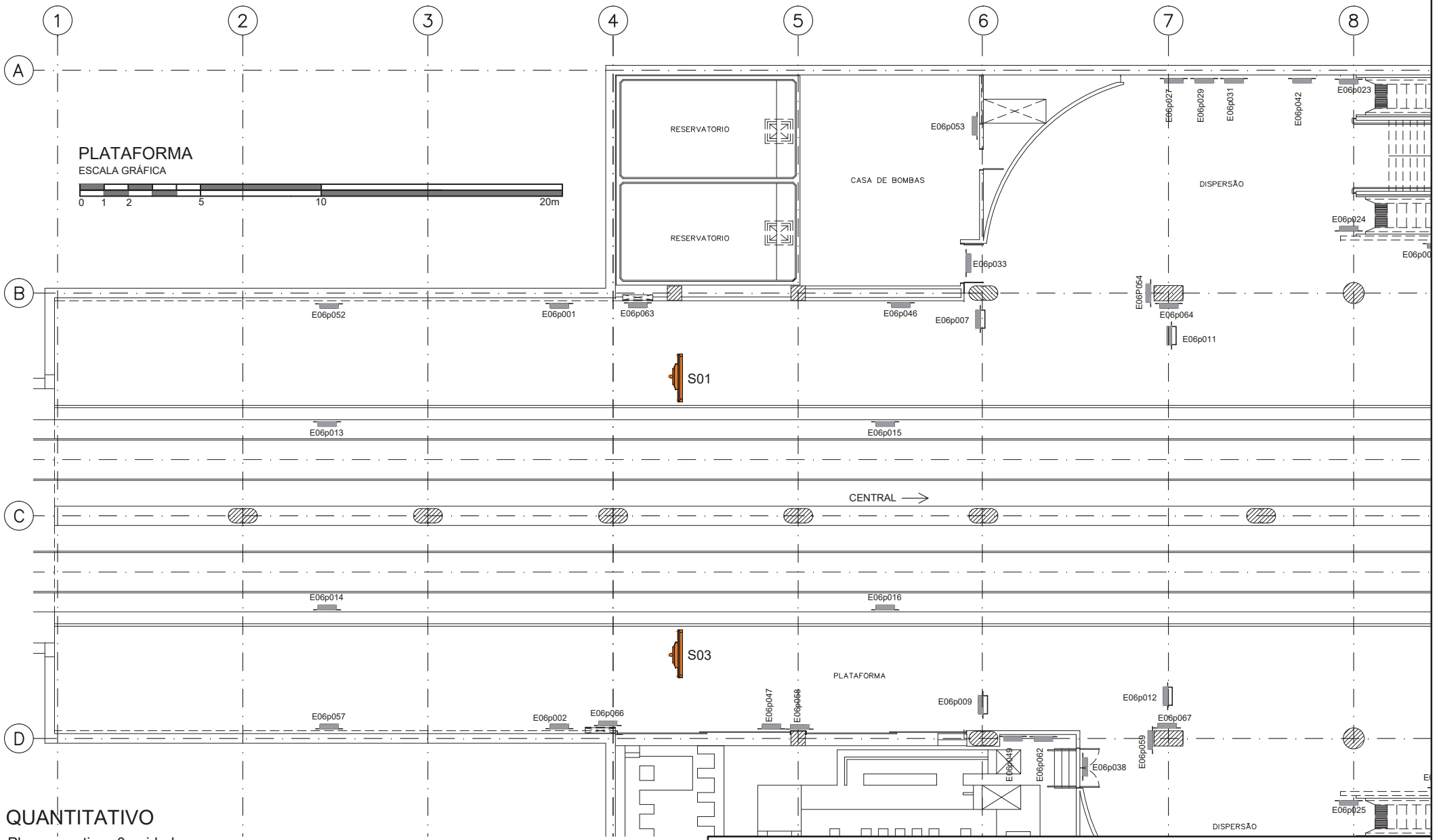
Brasília, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO I-G - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO

Item	Descrição	S	N	Observações
1	Tela com tamanho diagonal entre 48" (quarenta e oito polegadas) e 50" (cinquenta polegadas) no formato "wide-screen" 16:9, com tecnologia backlight de LED;			
2	Funcionamento ininterrupto 24/7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);			
3	Resolução Full HD 1920x1080 pontos, com suporte a resoluções intermediárias;			
4	Conectividade com microcomputador padrão PC, no padrão DVI-D, com total compatibilidade com Windows Vista/7/8 ou superior;			
5	Entrada de vídeo do tipo HDMI;			
6	Taxa de brilho de, no mínimo, 450 cd/m2;			
7	Taxa de contraste estática de, no mínimo, 1000:1			
8	Conectividade RJ-45, para controle através da rede das seguintes das funcionalidades: liga/desliga, contraste/brilho, verificação da temperatura			
9	Funcionamento nos modos horizontal e vertical (função pivotagem);			
10	Sensor de temperatura;			
11	Compatibilidade com suportes padrão VESA;			
12	Bordas quadradas e padronizadas, com tamanho máximo de 20 milímetros em cada lado;			
13	Alimentação elétrica 110/220 volts automática;			

ANEXO II



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 0 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 4 unidades.
S01: Fixação na Laje.
S02: Fixação na Laje.
S03: Fixação na Laje.
S04: Fixação na Laje.

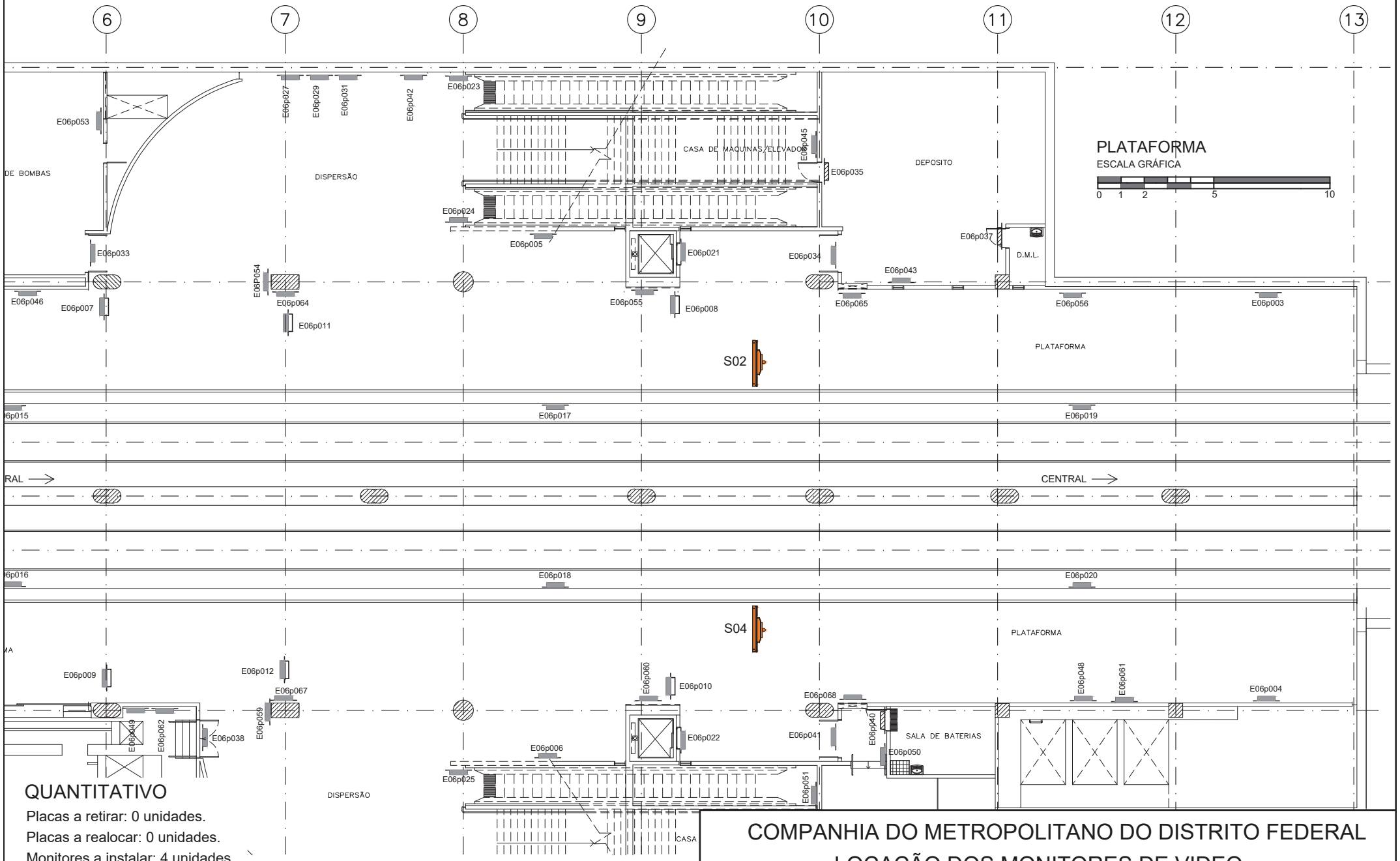
OBS.:
Os monitores deverão ser fixados na laje próximos a eletrocalha de iluminação, de forma que a placa de sentido E06p007 e E06p009 não interfira na sua visualização.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

METRO BRASÍLIA

Estação 102, 108 e 112 Sul
Planta da Plataforma Eixo 1 a 8

DATA: Março / 2017
FOLHA: 01/02



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 0 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 4 unidades.
S01: Fixação na Laje.
S02: Fixação na Laje.
S03: Fixação na Laje.
S04: Fixação na Laje.

OBS.:
Os monitores deverão ser fixados na laje próximos a eletrocalha de iluminação, de forma que a placa de sentido E06p008 e E06p010 não interfira na sua visualização.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

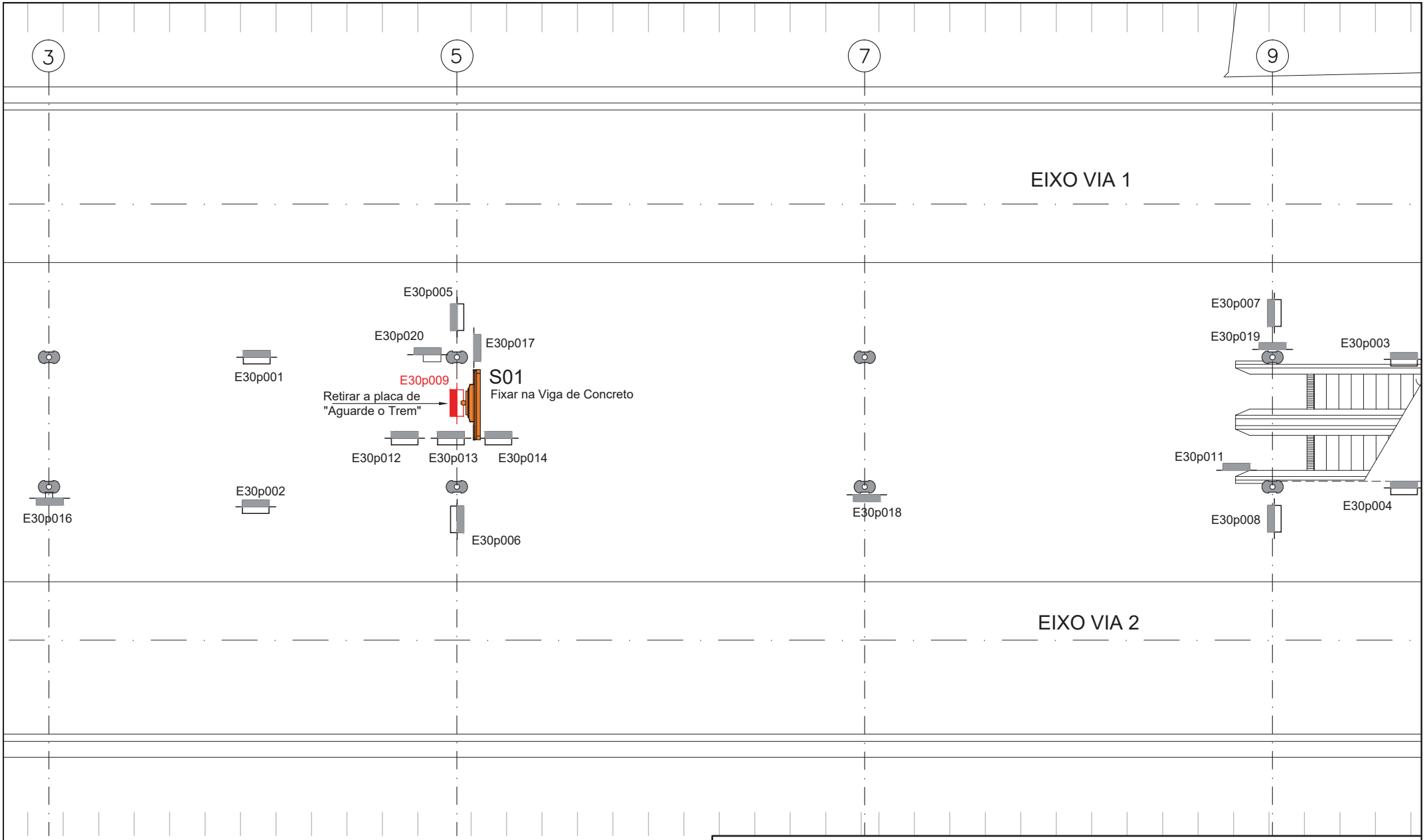
METRO BRASÍLIA

Estação 102, 108 e 112 Sul

Planta da Plataforma Eixo 6 a 13

DATA: Março / 2017

FOLHA: 02/02



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 2 unidades.
S01: Fixação na Viga de Concreto.
S02: Fixação na Viga de Concreto.

PLATAFORMA

ESCALA GRÁFICA

0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

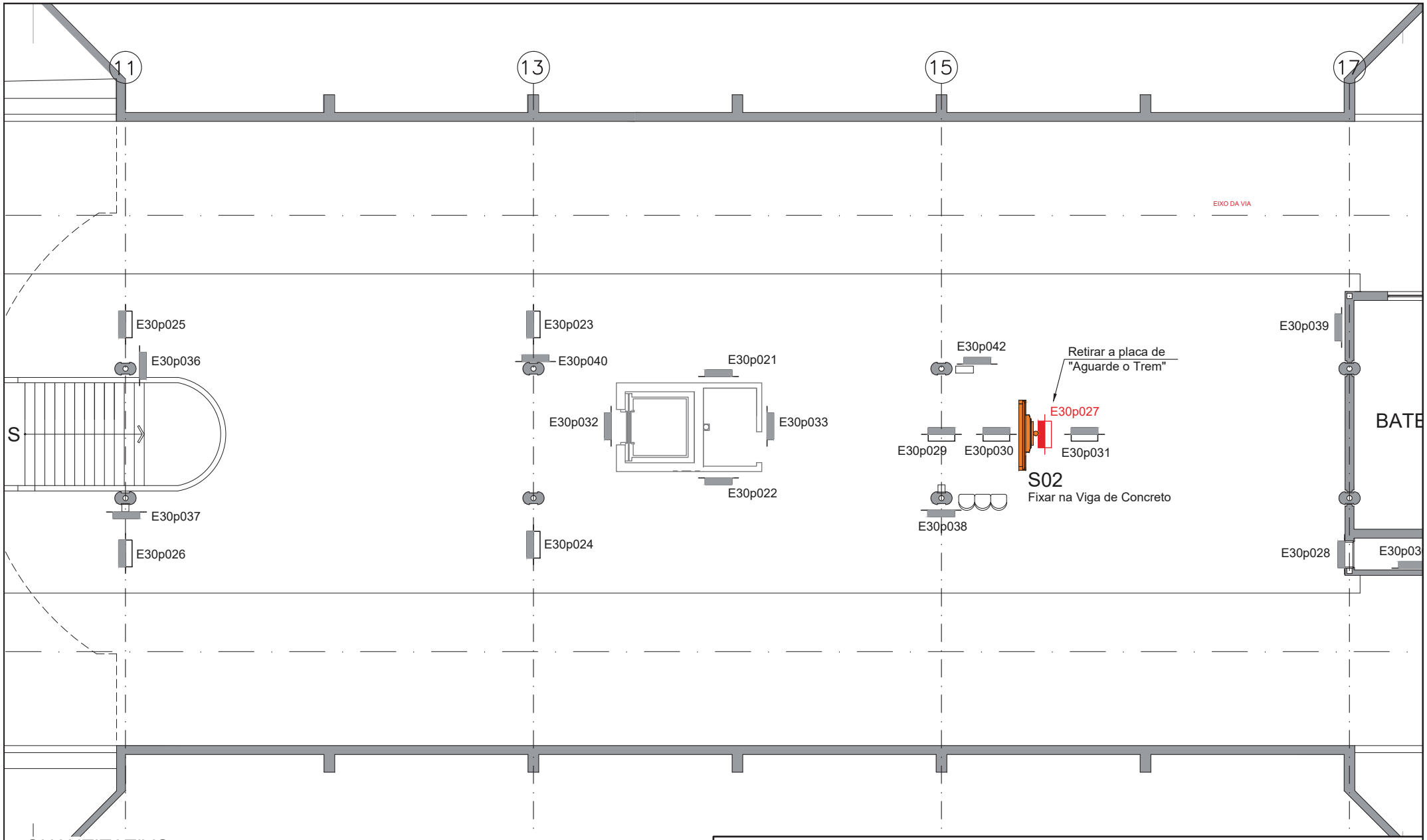
LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

Estação 30 Taguatinga Sul

Planta da Plataforma Eixo 3 a 9

DATA: Março / 2017

FOLHA: 01 / 02



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 2 unidades.
S01: Fixação na Viga de Concreto.
S02: Fixação na Viga de Concreto.

PLATAFORMA
ESCALA GRÁFICA

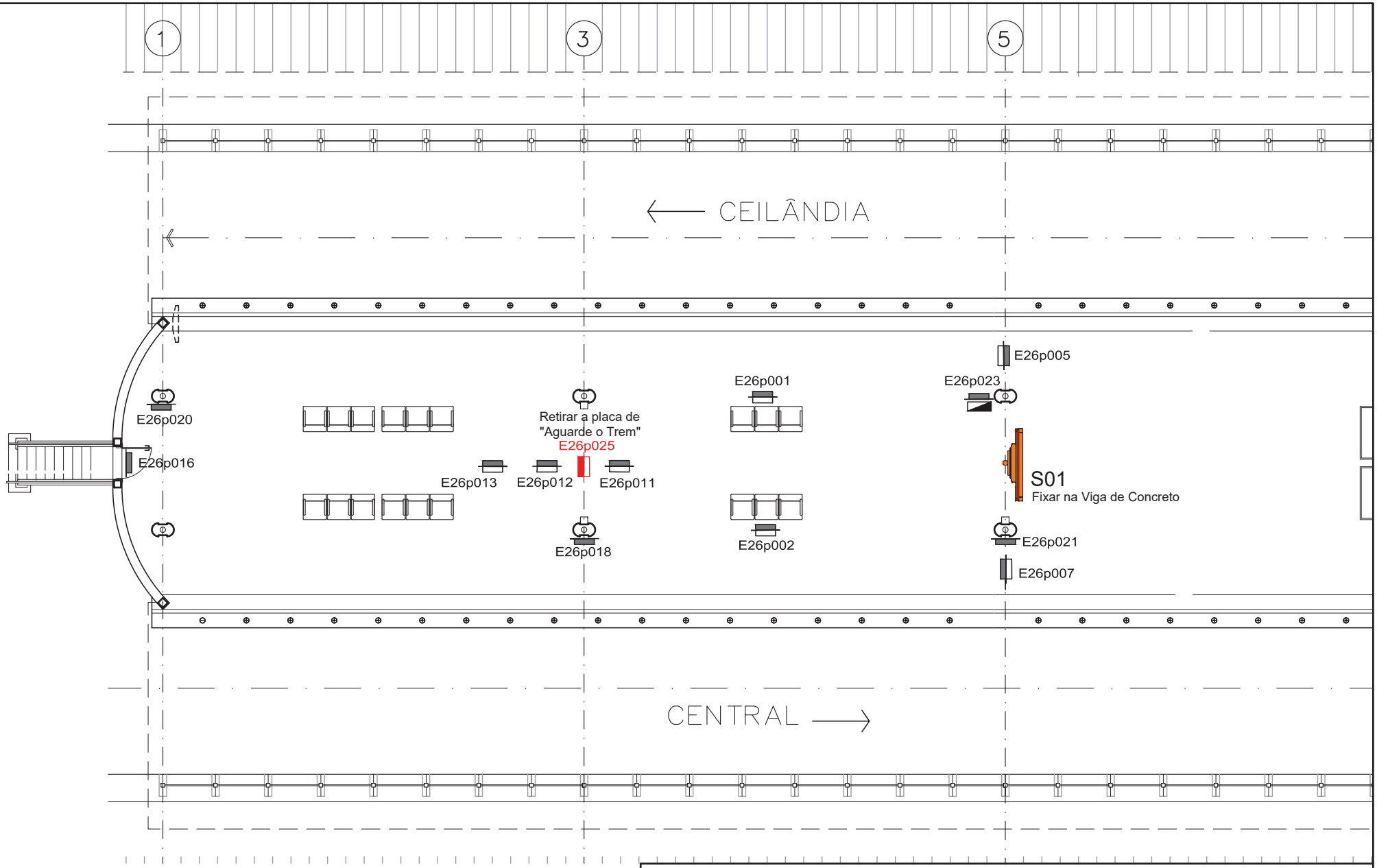
0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

METRO BRASÍLIA

Estação 30 Taguatinga Sul
Planta da Plataforma Eixo 11 a 17

DATA: Março / 2017
FOLHA: 02 / 02



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 2 unidades.
S01: Fixação na Viga de Concreto.
S02: Fixação na Viga de Concreto.

PLATAFORMA
ESCALA GRÁFICA

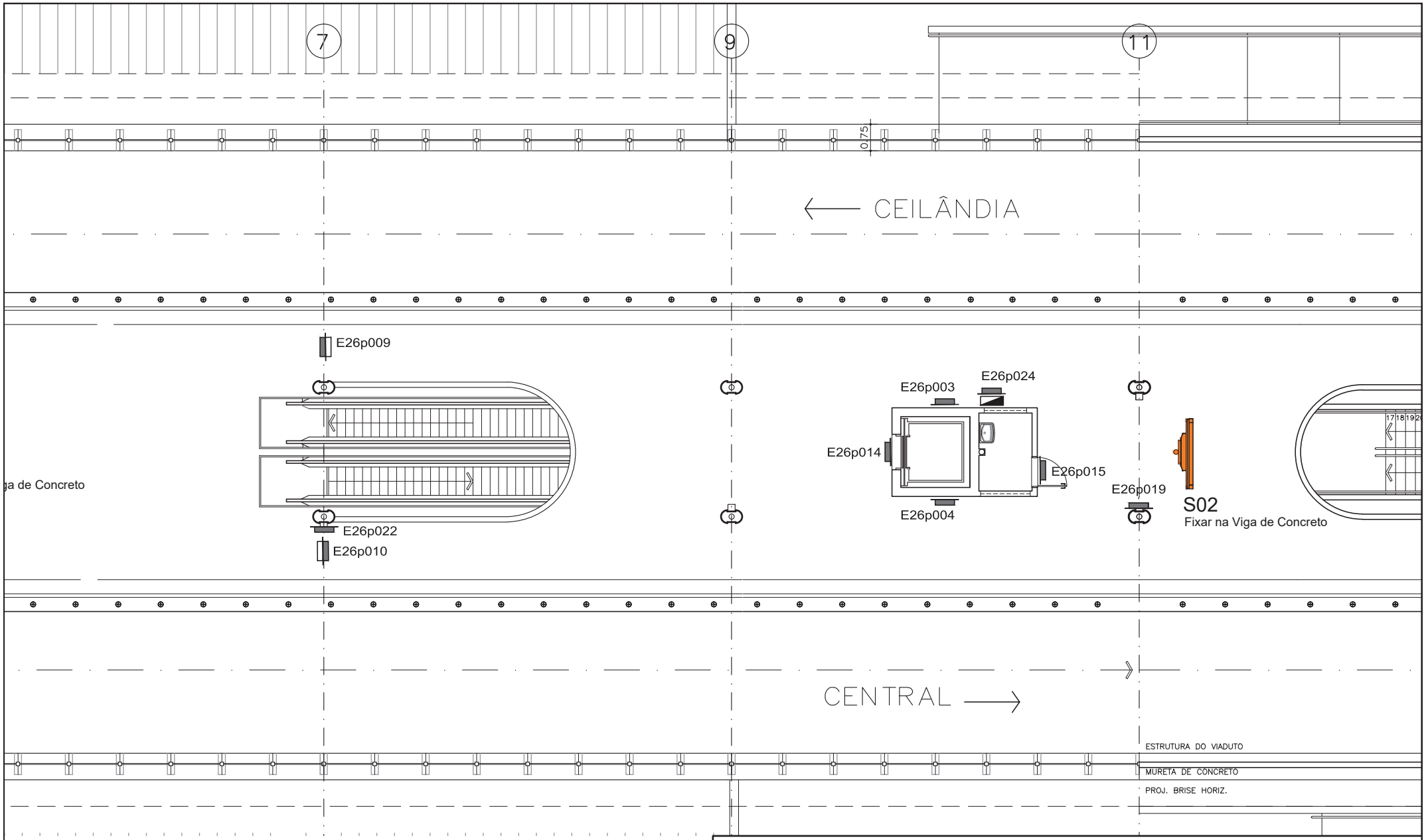
0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

METRÔ BRASÍLIA

Estação 13, 24, 26 e 32
Planta da Plataforma Eixo 1 a 5

DATA: Março / 2017
FOLHA: 01 / 03



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 2 unidades.
S01: Fixação na Viga de Concreto.
S02: Fixação na Viga de Concreto.

PLATAFORMA

ESCALA GRÁFICA

0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

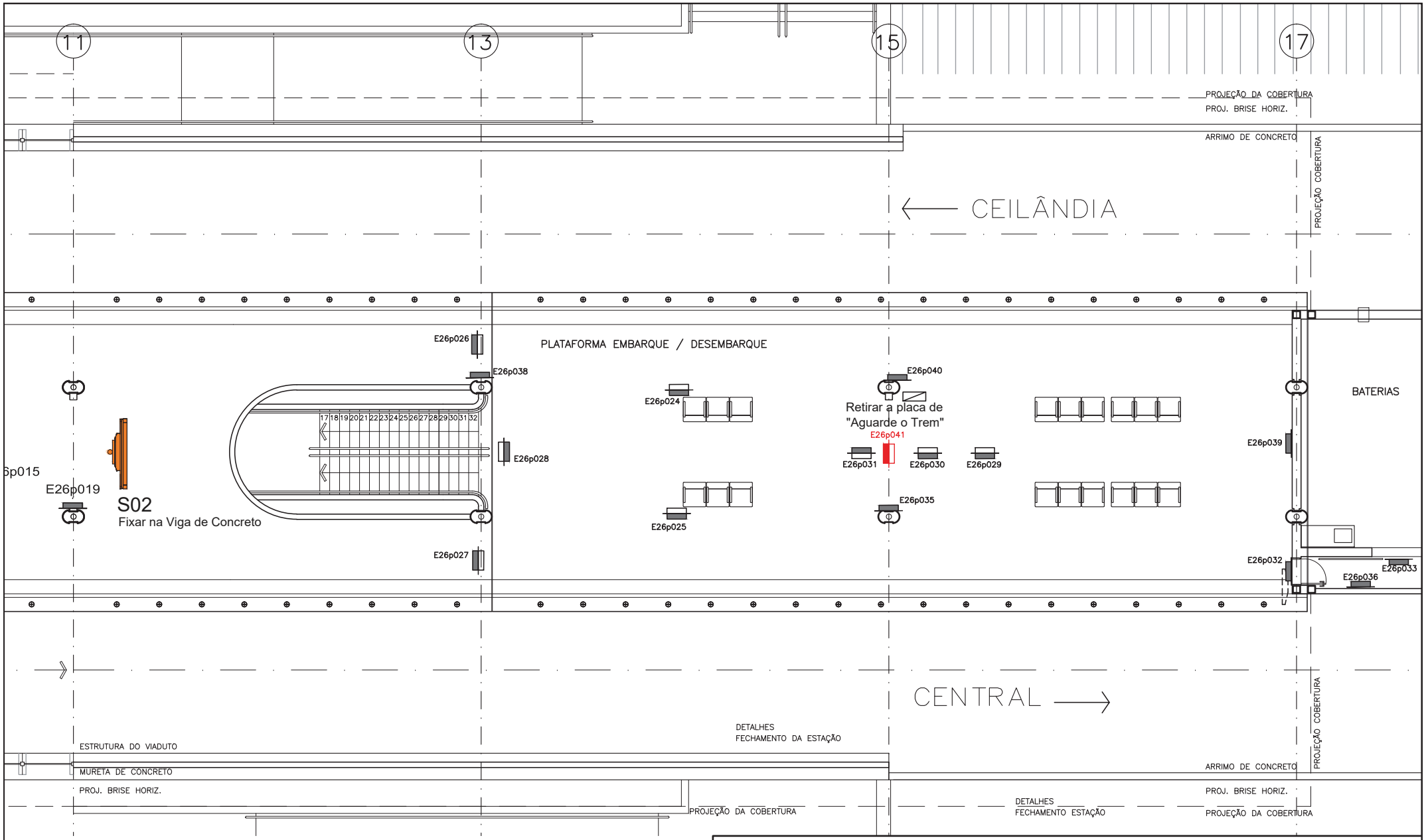
METRO BRASÍLIA

Estação 13, 24, 26 e 32

Planta da Plataforma Eixo 7 a 11

DATA: Março / 2017

FOLHA: 02 / 03



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 0 unidades.
Monitores a instalar: 2 unidades.
S01: Fixação na Viga de Concreto.
S02: Fixação na Viga de Concreto.

PLATAFORMA

ESCALA GRÁFICA

0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

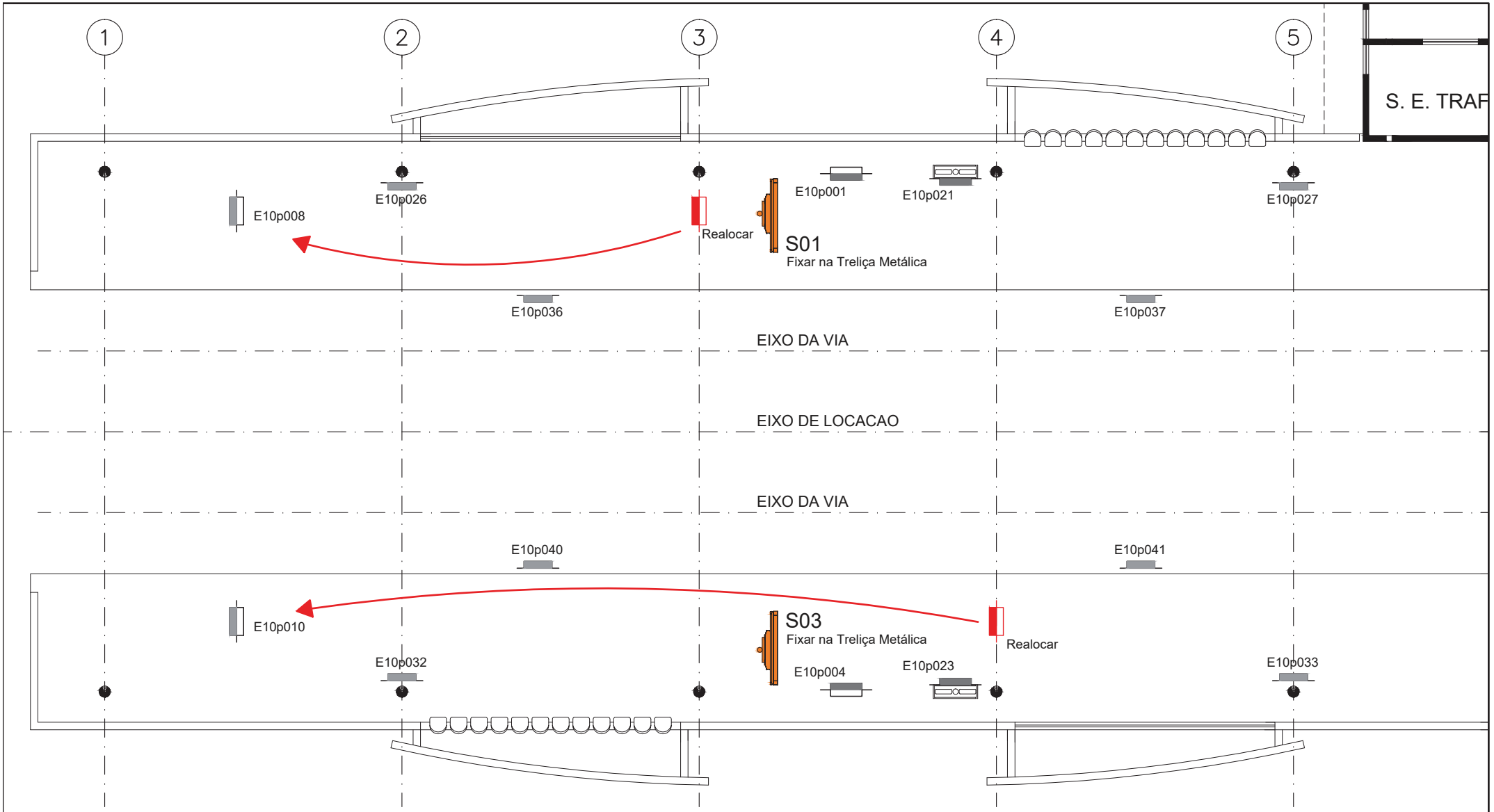
METRO BRASÍLIA

Estação 13, 24, 26 e 32

Planta da Plataforma Eixo 11 a 17

DATA: Março / 2017

FOLHA: 03 / 03



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 2 unidades.
Monitores a instalar: 4 unidades.
S01: Fixação na Treliça Metálica.
S02: Fixação na Laje de Concreto.
S03: Fixação na Treliça Metálica.
S04: Fixação na Laje de Concreto.

PLATAFORMA

ESCALA GRÁFICA

0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

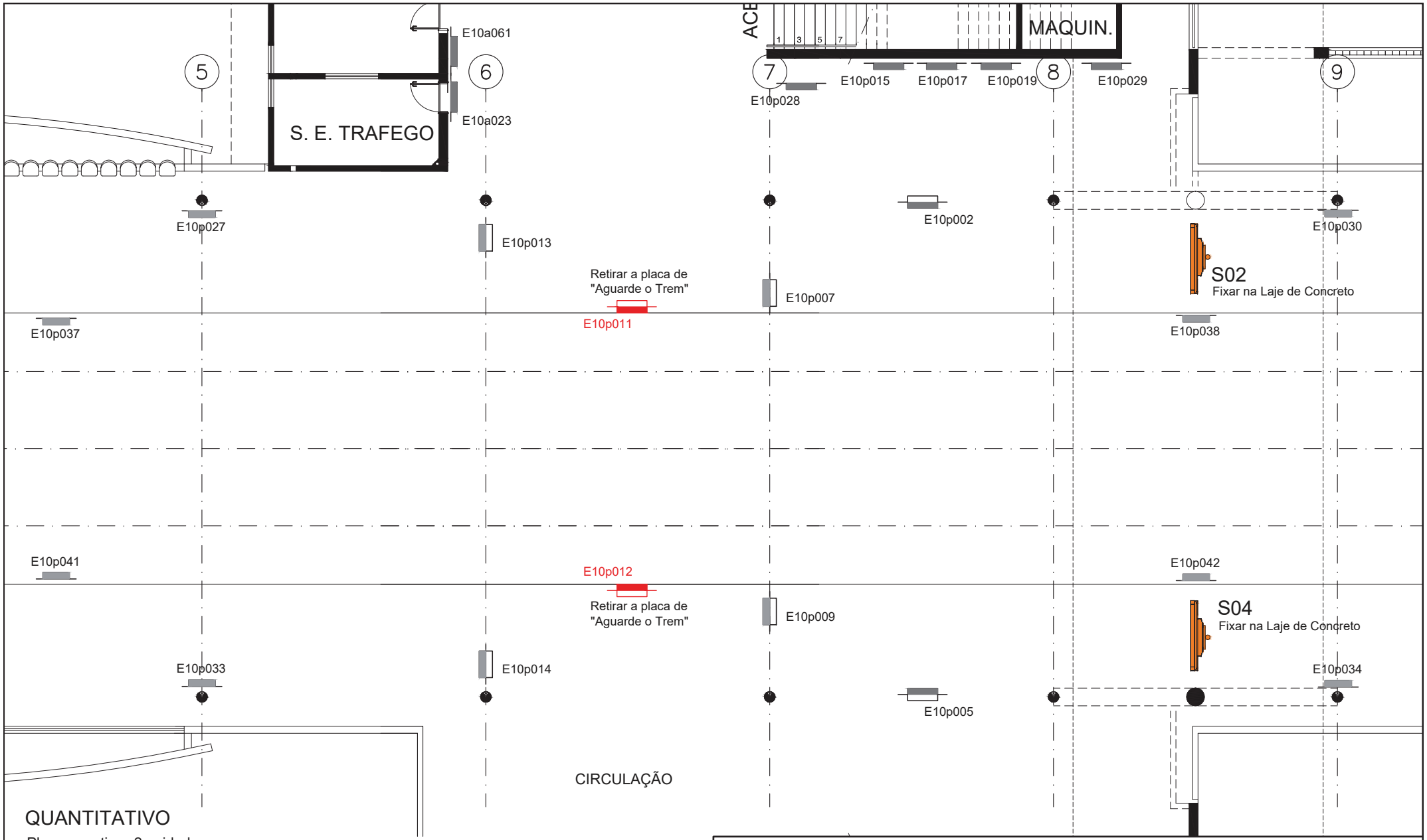
METRÔ BRASÍLIA

Estação 10 Asa Sul

Planta da Plataforma Eixo 1 a 5

DATA: Março / 2017

FOLHA: 01 / 03



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 2 unidades.
Monitores a instalar: 4 unidades.
S01: Fixação na Treliça Metálica.
S02: Fixação na Laje de Concreto.
S03: Fixação na Treliça Metálica.
S04: Fixação na Laje de Concreto.

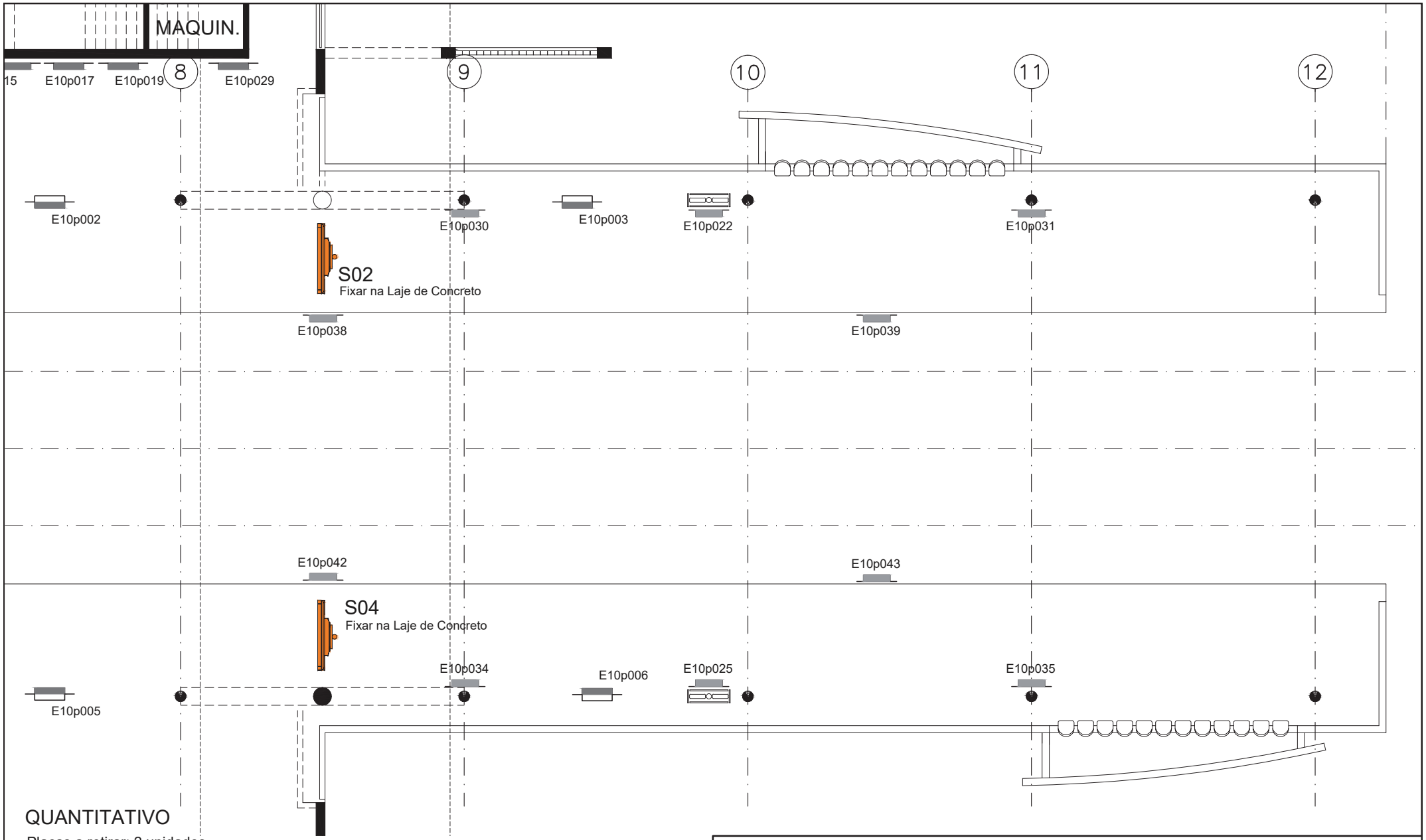
PLATAFORMA
ESCALA GRÁFICA

0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

Estação 10 Asa Sul
Planta da Plataforma Eixo 5 a 9

DATA: Março / 2017
FOLHA: 02 / 03



QUANTITATIVO

Placas a retirar: 2 unidades.
Placas a realocar: 2 unidades.
Monitores a instalar: 4 unidades.
S01: Fixação na Treliça Metálica.
S02: Fixação na Laje de Concreto.
S03: Fixação na Treliça Metálica.
S04: Fixação na Laje de Concreto.

PLATAFORMA

ESCALA GRÁFICA

0 1 2 5 10m

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LOCAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEO

METRO BRASÍLIA

Estação 10 Asa Sul

Planta da Plataforma Eixo 8 a 12

DATA: Março / 2017

FOLHA: 03 / 03

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de infraestrutura de sinalização digital, com fornecimento de monitores profissionais de larga escala, suportes, instalação e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2017, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A forma de execução do objeto será indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja justificativa por escrito e autorização formal da autoridade competente.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas no orçamento de 2017, Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Fonte de Recursos 135.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.5.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.6. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As especifidades das garantias são as definidas no item 12 do Edital.

7.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

7.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

7.3.3. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

7.3.4. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

7.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

7.5. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

7.6. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega/execução total dos bens/serviços é de até 90 (noventa) dias (conforme subitem 4.1.4.1.1 do Termo de Referência), contados da data da assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência, e serão entregues nos locais e horários indicados pelo Metrô-DF.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A Contratante, por meio de Instrução de Serviço, designará um gestor para o contrato que acompanhara a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos.

12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

12.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto Distrital n° 26.851/2006:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. Multa.

12.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor da garantia contratual;

II) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 12.3.2.1.

12.3.3. Suspensão.

12.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

12.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

12.3.5. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento

12.3.5.1. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.4.1. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

12.4.2. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto Distrital n° 26.851/2006;

12.4.3. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

12.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

12.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

13.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. subcontratar o objeto, conforme vedação do subitem 3.1.1.15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 7.8)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 7.9)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Carta nº _____

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

Av. Jequitibá, Lote 155, Centro de Administração e Operação do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 - METRÔ-DF

Ciente de que entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, DF e a empresa _____ com sede _____, foi celebrada a contratação através do(a) Contrato nº _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SINALIZAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MONITORES PROFISSIONAIS DE LARGA ESCALA, SUPORTES, INSTALAÇÃO E GARANTIA ON-SITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, instrumento este que é feito parte integrante da presente fiança, tal como se todos os seus termos e condições estivessem aqui transcritos, o banco infra-assinado, estabelecido à _____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao disposto no artigo 827 do Código Civil, garantir, como fiador, principal responsável junto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o perfeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa _____, até o valor de R$ _____ (_____)

O valor acima mencionado será atualizado automaticamente na época em que se der o reajuste do instrumento contratual, de acordo com o Edital (ou indexador definido pelo banco nesta carta).

Fica entendido que, mediante simples notificação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federa – METRÔ-DF, informando o valor dos serviços realizados em desacordo com as condições contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas e/ou desvios calculados aos bens sob sua responsabilidade, bem como os de reparação civil, por parte da empresa _____ , este banco depositará em nome do METRÔ-DF, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta garantia do METRÔ-DF.

Este banco obriga-se a reconstituir esta Carta de Fiança em seu valor, até o montante de 2% (dois por cento) do valor global reajustado dos serviços, se ocorrer as hipóteses acima mencionadas.

Esta Carta de Fiança terá vigência a partir da entrada em vigor do instrumento contratual, extinguindo-se mediante prova de cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no referido instrumento.

Este banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter do METRÔ-DF confirmação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo afiançado.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília - Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do banco

(LOGO DA EMPRESA)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDRAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2017.

OBJETO: Fornecimento de _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____, Cidade/UF: _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de **R$ _____ (_____),** conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Produtos					**Impostos**			**Substituição Tributária?**	**Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)**	
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Especificação do Objeto**	**Marca / Modelo**	**NCM**	**ICMS (alíquota interestadual)**	**IPI**	**Sim/Não**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Total Geral										

Media-Player: MARCA/MODELO

Software de Sinalização Digital: MARCA/MODELO

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS** e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Prazo de Garantia/Validade: Garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

(Cidade/UF), _____data_____.

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

(LOGO DA EMPRESA)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____

Endereço:_____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.